



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 073/04

DATA : 01 DE JULHO DE 2004.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I **Das Disposições Iniciais**

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com o Art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do município para o exercício de 2005.

CAPÍTULO II **Das Metas e Prioridades da Administração Pública**

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2005 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, **Anexo I**, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2002-2005, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão sorrisense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput, integrarão o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2005.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, **Anexo II**, e Anexo de Riscos Fiscais, **Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

- I – O orçamento a que pertence, e,
- II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

pin



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial nº 325 de 27 de agosto de 2001, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá o disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterà:

I – Situação Econômico Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a lei orçamentária anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2005, as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2004, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2003 e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2005 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2004.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

- I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.
- IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2005 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

- I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.
- III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:
 - 1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;
 - 2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.
- IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.
- V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 15% da proposta orçamentária para 2005, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;
- VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

qm



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº 001/97 –STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2005 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a

fm



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária, conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Planejamento e Fazenda – SEPLAF-, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2005, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2005, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto no parágrafo Único, inciso II, do Art. 71 da Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos do Art. 29 da lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novo cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2005, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art 27 – O município poderá rever e atualizar sua Legislação tributária anualmente.

Art 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município. Mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

CAPÍTULO VII **Das Disposições Finais**

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 30/09/2003 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2005, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do inciso IV do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art 32– Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2005, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal, será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2005, e de fevereiro de 2006, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2005, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

fin



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

§ 1º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2004, o autógrafa da Lei orçamentária para o exercício de 2005 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2004.


SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente



Mensagem 027.



Excelentíssima Senhora Presidente, Senhores Vereadores

Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, combinado com art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município, encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, com as devidas adequações exigidas a partir de 2005 pela Lei de Responsabilidade Fiscal, contendo anexo de metas e prioridades, anexo de função e sub-função, anexo de metas fiscais, riscos fiscais e relatório de projetos em andamento de 01/01/04 a 31/03/04.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários, bem como para discussão do projeto em audiência pública.

Sorriso-MT, 06 de Abril de 2004.


JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 046/04

DATA : 06 DE ABRIL DE 2004.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2005, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação
Finanças

DATA: 15 ABR. 2004

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO
DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA
DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com o Art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do município para o exercício de 2005.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2005 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2002-2005, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;



SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET



II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão sorrisense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput, integrarão o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2005.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, **Anexo II**, e Anexo de Riscos Fiscais, **Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

- I – O orçamento a que pertence, e,
- II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº 4.320/64 e atualizações posteriores.





Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial nº 325 de 27 de agosto de 2001, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá o disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;





III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integração a lei orçamentária anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações





Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2005, as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2004, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2003 e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2005 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2004.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.





Art. 11 – A proposta orçamentária para 2005 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2005, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº 001/97 –STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contriobuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Publico Municipal de que trata o artigo anterior , serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º , I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2005 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.





Art. 20 – A lei orçamentária, conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Planejamento e Fazenda – SEPLAF-, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2005, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de carater continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2005, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto no parágrafo Único, inciso II, do Art. 71 da Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.





Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos do Art. 29 da lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novo cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2005, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art 27 – O município poderá rever e atualizar sua Legislação tributária anualmente.

Art 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município. Mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais





Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 30/09/2003 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2005, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do inciso IV do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art 32– Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2005, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal, será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2005, e de fevereiro de 2006, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2005, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.





§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2004, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2005 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

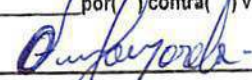
Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE ABRIL DE 2004.**

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal

Aprovado (a)

1ª Votação 14 JUN. 2004 por(8) contra(-) votos(-) abst.
2ª Votação 21 JUN. 2004 por(10) contra(-) votos(-) abst.
3ª Votação 28 JUN. 2004 por() contra() votos() abst.
Votação única por() contra() votos() abst.


Edson Morelo
1º Secretário



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ANEXO DE METAS 2005

ORGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Programa: PROCESSO LEGISLATIVO

PRIORIDADE	DENOMINAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	INDICADOR FISICO		INDICADOR FINANCEIRO
			QUANT	UNID	
Equipar e Informatizar o Legislativo Municipal	Equipamento e Material Permanente Adquirido	Equipamentos	15	Equiptos	20.000,00
Propiciar Acesso a Leitura e Consulta Tecnica aos Integrantes do Poder Legislativo	Acervo Bibliografico Adquirido	Acervo Bibliografico	1	Acervo	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ANEXO DE METAS 2005

ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO

Programa: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PRIORIDADE	DENOMINAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	INDICADOR FISICO		INDICADOR FINANCEIRO
			QUANT	UNID	
Equipar e Informatizar o Gabinete, Junta do Serviço Militar, Unidade Municipal de Cadastro e Assessoria Jurídica	Equipamento e Material Permanente Adquirido	Equipamentos	10	Equipitos	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ANEXO DE METAS 2005

ORGÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Programas: - GESTAO TRIBUTARIA PLANEJADA E TRANSPARENTE
- OPERAÇÕES ESPECIAIS

PRIORIDADE	DENOMINAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	INDICADOR FISICO		INDICADOR FINANCEIRO
			QUANT	UNID	
Equipar e Informatizar a secretaria visando o bom desempenho das funções necessárias	Equipamento e Material Permanente Adquirido	Equipamentos	10	Equiptos	10.000,00
Controlar a Arrecadação do Municipio através de informações e fiscalização	Implantacao do Controle de Informacoes Econo- micas e fiscais.	Projeto Implantado	1	Projeto	20.000,00
	Aquisicao de Veiculos/Motocicletas	Veiculos	1	Veiculo	25.000,00
Amortizacao da Divida Fundada	Amortização de Parcelamentos/ Financiamentos	Divida Parcelada	1	Parcelam.	60.000,00
Publicacao de Balancetes e metas da Adminis- tração Municipal	Divulgacao das Metas da Administracao	Projeto Implantado	1	Projeto	10.000,00
Levantamento do Cadastro Imobiliario	Atualizacao da Planta Generica de Valores	Projeto Implantado	1	Projeto	20.000,00
	Cadastro de Contribuintes do Municipio Implemen- tado	Cadastro	1	Projeto	50.000,00
Aquisicao de Veiculo	Veiculo Adquirido	Veiculo	1	Veiculo	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ANEXO DE METAS 2005

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- Programa:** - Esporte Comunidade, Recreacao, Lazer e Saude
- Gestao da politica de Educacao, Cultura e Desporto
 - Lugar de Aluno é na Escola
 - Resgatando a Cultura e Incentivando a Leitura
 - Transporte Escolar
 - Universidade para Todos
 - Valorizando o Profissional da Educação

PRIORIDADE	DENOMINAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	INDICADOR FISICO		INDICADOR FINANCEIRO
			QUANT	UNID	
Modernizar e Equipar a Secretaria de Educ. Cultura e Desporto	Aquisicao de Equiptos e materiais Permanentes	Equipamentos	10 Equiptos		20.000,00
	Treinamento e Capaciatacao de Servidores	Cursos	1 Cursos		25.000,00
	Aquisicao/Desapropriacao de imoveis	m2	1 Imovel		10.000,00
Educacao Especial	Promover a Melhorias de Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais	Convenio	1 Convenio		200.000,00
Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	Proporcionar recursos e Meios para o financi. das ações na Area de Desporto e Lazer, em conformidade com Lei nº 725/99 de 31.03.99				
	Auxilio a Atletas Amadores	Projeto Implantado	1 Projeto		60.000,00
	Construcao e Coberturas de Quadras Esportivas	Projeto Implantado	1 Projeto		20.000,00
	Construcao de Campos de Futebol	Unidade	3 Unidades		300.000,00
	Construção de Ginasio e Mini Estádio	Unidade	2 Unidades		60.000,00
	Construção de Cabine de Imprensa no Estadio Municipal	Unidades	2 Unidades		600.000,00
		Unidade	1 Unidades		50.000,00
Difusao Cultural	Equipar e Biblioteca Municipal	Unidade	15 Equiptos		20.000,00
	Realizar Eventos Culturais propiciando o acesso da comunidade a eventos culturais	Eventos	8 Eventos		80.000,00
	Incentivo ao Artesao, Artistas Amadores e Cultura local	Projeto Implantado	3 Eventos		15.000,00
Livro Didatico	Distribuição de Livros Didaticos a Alunos da Rede	Aluno Atendido	1 Projeto		20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ANEXO DE METAS 2005

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Programa: - Esporte Comunidade, Recreacao, Lazer e Saude
 - Gestao da politica de Educacao, Cultura e Desporto
 - Lugar de Aluno é na Escola
 - Resgatando a Cultura e Incentivando a Leitura
 - Transporte Escolar
 - Universidade para Todos
 - Valorizando o Profissional da Educação

PRIORIDADE	DENOMINAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	INDICADOR FISICO		INDICADOR FINANCEIRO
			QUANT	UNID	
Transporte Escolar	Fornecimento Transporte Escolar a Estudantes do Ensino Fundamental e infantil	Unidade	1 Projeto		550.000,00
	Aquisicao de Veiculos - Onibus	Veiculo	3 Veiculos		400.000,00
Alimentacao e Nutricao	Projeto Alimentacao nas Escolas	Aluno Atendido	1 Projeto		400.000,00
	Cesta Basica a Crianca Carente	Projeto implantado	1 Projeto		180.000,00
	Horta Escolar Construida	Horta	4 Horta		8.000,00
Oportunizar o Ensino Superior	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	Equipamentos	5 Equiptos		10.000,00
	Aquisicao de Acervo Bibliografico	Acervo	1 Acervo		10.000,00
Valorizacao e Capacitação do Profissional da Educação	Realizacao de Cursos, Forum, Seminarios	Eventos	3 Eventos		15.000,00
	ao Profissional de Educação				
	Convenio com Extensao Universitaria p/ Projetos de Capacitação Profissional	Projeto implantado	1 Convenio		100.000,00
Incentivo a Educacao de Jovens e Adultos	Implementacao do Ensino Supletivo e Cursos voltado a Educação de jovens e Adultos	Projeto Implantado	1 Projeto		10.000,00
Educacao Pre Escolar	Equipar e Estruturar Creches Municipais e Parques Infantis	Equipamentos	20 Equiptos		30.000,00
	Construir e Ampliar Creches Munic. Para educ. infantil	Unidades	2 Creches		680.000,00

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ANEXO DE METAS 2005

- Programa:** - Esporte Comunidade, Recreacao, Lazer e Saude
- Gestao da politica de Educacao, Cultura e Desporto
 - Lugar de Aluno é na Escola
 - Resgatando a Cultura e Incentivando a Leitura
 - Transporte Escolar
 - Universidade para Todos
 - Valorizando o Profissional da Educação

PRIORIDADE	DENOMINAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	INDICADOR FISICO		INDICADOR FINANCEIRO
			QUANT	UNID	
Fundo de Manutencao e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério	Cumprir a Determinação Legal imposta Pela Lei nº 9.424 de 24.12.96	Projeto Implantado	1 Projeto		4.500.000,00
Universalizacao do Ensino, priorizando Ensino Fundamental	Construcao, Reforma e Ampliacao de Escolas	Unidades	3 Predios		2.500.000,00
	Aquisicao de Carteiras Escolares e Micro Computadores	Equipamentos	15 Equiptos		60.000,00
	Construcao e Reforma de Quadras Esportivas nas Escolas	Unidades	2 Predio		350.000,00
	Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes	Equipamentos	1 Projeto		35.000,00
	Aquisicao de TV/Video/Antena Parabolica/Datashow e Perif.	Equipamentos	1 Equpto		20.000,00
	Implantacao de Projetos Educacionais e Eventos Educativos nas Areas de Educacao Fundamental		10 Equiptos		15.000,00
	Aquisicao de recursos Audio Visual, Didatico e Pedagogico	Projetos Implantados	3 Projetos		15.000,00
		Projetos Implantados	3 Projetos		20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ANEXO DE METAS 2005

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Programa: SORRISO CIDADE LUZ
SORRISO LIMPO
TRANSITANDO LIVRE
URBANIZAÇÃO

PRIORIDADE	DENOMINAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	INDICADOR FISICO		INDICADOR FINANCEIRO
			QUANT	UNID	
Equipar e Informatizar a Secretaria de Obras	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	Equipamentos	5	Equiptos	20.000,00
Manter Vias Publicas e Praças da Cidade e Distritos Iluminados	Implantacao de Superpostes	Unidade	1	Projeto	350.000,00
	Extensao de Rede de Energia	m2	1	Projeto	380.000,00
	Implantacao de Luminarias	Unidade	1	Projeto	30.000,00
Manter a Cidade Limpa	Implementacao de Projetos de Limpeza urbana e Coleta de Lixo	Projeto Implantado	1	Projeto	250.000,00
	Aquisicao de Lixeiras Destinadas a Coleta Seletiva de Lixo	Equipamentos	1	Projeto	30.000,00
	Aquisicao de Compactador destinado a coleta seletiva de lixo	Veiculo	1	Veiculo	200.000,00
	Arborizacao e Poda de Arvores	Unidade	1	Projeto	56.000,00
	Jardinagem e Plantio de Grama	m2	1	Projeto	60.000,00
Defesa Contra Erosao	Recuperação da Area verde	Area Recuperada	1	Projeto	60.000,00
	Campanhas de Preservacao de recursos Naturais	Campanha	1	Campanh	5.000,00
Controle e Seguranca de Trafego Urbano	Construcao de Rotatorias	unidade	1	Projeto	100.000,00
	Construcao de Abrigos p/ Passageiros	unidade	1	Projeto	30.000,00
	Sinalizacao e Pintura de Ruas e Avenidas	m2	1	Projeto	50.000,00
	Aquisicao de Semaforos, Placas indicativas e Equiptos	Equipamentos	6	Equiptos	120.000,00
	Campanhas de Prevencao de Acidentes	Campanhas	3	Campanh	10.000,00
	Implantacao de Redutores	Unidade	30	Redut.	30.000,00
	Aquisicao de Veiculo	Veiculo	1	Veiculo	30.000,00
Realização de Obras de Infra Estrutura, Drenag. e Pavim. de Ruas, Constr. de Passeios Publ.	Abertura e Expansao de Ruas e Avenidas	m2	1	Projeto	100.000,00
	Construcao, Reforma e Revitalização de Praças e Passeios Pubicos	Unidade	1	Projeto	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ANEXO DE METAS 2005

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Programa: SORRISO CIDADE LUZ
SORRISO LIMPO
TRANSITANDO LIVRE
URBANIZAÇÃO

PRIORIDADE	DENOMINAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	INDICADOR FISICO		INDICADOR
			QUANT	UNID	FINANCEIRO
	Drenagem e Pavimentação Asfáltica	m2	1	Projeto	3.000.000,00
	Construção e Padronização de Passeios Públicos	m2	1	Projeto	15.000,00
	Recapeamento de Asfalto	m2	1	Projeto	200.000,00
	Apoio a Constr. De Centro Comunitarios	Unidade	1	Projeto	30.000,00
	Desassoreamento e Canalização de Corrego	m2	1	Projeto	60.000,00
	Aquisicao de Jazidas	m2	1	Jazida	20.000,00
Estruturar a Secretaria de Obras	Aquisicao de Equipamentos Pesados	Veiculo	2	Equipto	350.000,00
	Aquisicao de Caminhao Basculante	Veiculo	1	Caminh	250.000,00
	Aquisicao de Veiculos	Veiculo	1	Veiculo	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ANEXO DE METAS 2005

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Programas: - APOIO AO PRODUTOR RURAL

- PROMOÇÃO AGROPECUARIA

PRIORIDADE	DENOMINAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	INDICADOR FISICO		INDICADOR FINANCEIRO
			QUANT	UNID	
Garantir a Conservacao do Solo	Apoio a Pesquisas e Difusao Tecnologica	Projeto implantado	1	Projeto	10.000,00
	Construcao de Micro Bacias	Projeto Implantado	1	Projeto	80.000,00
Protecao a Fauna e Flora	Implantacao de Campanhas de preservação Ambiental	Campanha	1	Campanha	10.000,00
	Implantação do Projeto Floresta Sustentavel	Projeto implantado	1	Projeto	20.000,00
	Apoio a Fiscalização Fitossanitaria	Projeto implantado	1	Projeto	10.000,00
	Ampliacao do Viveiro de Mudass	Projeto implantado	1	Projeto	20.000,00
	Implementação de Simposios	Projeto implantado	1	Projeto	5.000,00
Propiciar ao agricultor espaço para comercializar seus produtos	Construcao da Feira do produtor	Feira Construida	1	Feira	200.000,00
Incentivo ao Desenvolvimento da Promocao Agrária	Apoio a Pesquisas e Difusao Tecnologica	Projeto Implantado	1	projeto	10.000,00
	Aquisicao de Insumos e Sementes	Projeto Implantado	1	Projeto	10.000,00
	Ampliacao da Central de Triplice Lavagem	Projeto Implantado	1	Projeto	30.000,00
Organizar e Cadastrar propr. rurais do munic. P/ manter o controle da producao, levantar area de plantio, realizar estudos s/rebanho pecuario, manter informações sobre a população rural	Apoio a Assentamentos Rurais e Projetos casulos	Projeto implantado	1	Projeto	200.000,00
	Implantacao/Expansao de Rede de Eletrificação Rural	ml	1	Projeto	180.000,00
	Construcao de Hortas Comunitarias	Hortas Construidas	3	Hortas	15.000,00
	Incentivo a Producao Agroecologica	Projeto implantado	1	Projeto	20.000,00
	Aquisicao/Desapropriacao de Area	m2	1	Projeto	25.000,00
	Aquisicao de Equipamento e mat. Permanente	Equipamentos	5	Equptos	50.000,00
	Aquisicao de Veiculos	Veiculo	1	Veiculo	30.000,00
Incentivo a Criação de Pequinos Animais	Apoio a Psicultura, Avicultura, Suinocultura, Aquicultura	Projeto Implantado	1	Projeto	20000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ANEXO DE METAS 2005

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Programa: - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE E SANEAMENTO

- SANEAMENTO BASICO

- SAUDE DIREITO DE TODOS

- VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA

PRIORIDADE	DENOMINAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	INDICADOR FISICO		INDICADOR FINANCEIRO
			QUANT	UNID	
Modernizar e Estruturar a Secretaria de Saude e Saneamento	Aquisicao de Equipamentos e Mat. Permanente	Equipamentos	10	Equiptos	15.000,00
	Construcao da Sede da Secretaria	Predio Construido	1	Predio	300.000,00
	Aquisicao de Veiculo para Secretaria	Veiculo	1	Predio	20.000,00
	Treinar e Capacitar Servidores da Secretaria	Cursos	3	Cursos	20.000,00
Implementacao de programas de Saneamento Básico e Vigilância Epidemiologica	Aquisicao de Equipamentos Destin. a Reciclagem de Lixo	Equipamentos	3	Equiptos	150.000,00
	Ampliacao/Implementacao do Aterro Sanitario	Unidade	1	Equiptos	150.000,00
	Encargos com Depto de Agua e Esgoto - Divida Fundada	Parcelamento	1	Parcel.	40.000,00
Assistencia Medica e Sanitaria	Operacionalizacao do Consorcio Intermunicipal de Saude	Convenio	1	Convenio	1.400.000,00
	Construcao e Ampliacao de Postos de Saude - PSF	unidades	3	Predio	800.000,00
	Aquisicao de Ambulancia	Veiculos	1	Veiculo	80.000,00
	Aquisicao de odontomovel	Veiculos	1	Veiculo	60.000,00
	Aquisicao de Veiculo Utilitario	Veiculos	1	Veiculo	25.000,00
	Aquisicao/Desapropriacao de Imoveis mediante previa aprovaçao da Camara Municipal.	m2	1	Imovel	30.000,00
Controle e Erradicacao de Doencas Transmissiveis e Epidemiologicas	Implementar Ações de Vigilancia Epidemiologica a Saude	Projeto Implantado	1	projeto	60000
	Aquisicao de Veiculo	Veiculo	1	Veiculo	25000
	Implementacao de Campanhas em geral sobre doenças transmissiveis e epidemiológicas	Campanhas	5	Campanh	20000
Atencao Basica	Viabilizar Campanhas visando Redução mortalidade infantil	Campanhas	3	Campanh	10000
	Implantacao de Campanhas Educ. de Comb. ao Tabagismo	Campanhas	2	Campanh	10000
	implementar Acoes de Saude Bucal, Buchecho Fluoral	Projeto Implantado	6	Campanh.	12000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ANEXO DE METAS 2005

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Programa: - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE E SANEAMENTO

- SANEAMENTO BASICO
- SAUDE DIREITO DE TODOS
- VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA

PRIORIDADE	DENOMINAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	INDICADOR FISICO		INDICADOR
			QUANT	UNID	FINANCEIRO
	Implementar Acoes de Assistencia a Saude da Mulher	projeto implantado	1	Projeto	20.000,00
	implementar Programas de Apoio ao Fundo Munic de Saude	projeto implantado	1	Projeto	15.000,00
	Controle e Errad. de Doencas Sexualmente Trasmisiveis	projeto implantado	1	Projeto	80.000,00
	Implementar Ações de Prevencao e Controle a Hipertensao/ Diabetes	projeto implantado	1	Projeto	30.000,00
	Apoio a Entidades/ Fundacoes sem fins lucrativos	Convenio	1	Projeto	50.000,00
Implantação de Campanhas de Conscienti- zação sobre Reciclagem de Lixo	Realização de Campanhas sobre reciclagem de lixo	Campanhas Realiz.	1	Campanha	10000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ANEXO DE METAS 2005

ORGÃO: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Programa: - Criança Saudável Adolescente Integrado

- Gestão da Política de Assistência Social
- Mãe de Vidas
- Morar Melhor

PRIORIDADE	DENOMINAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	INDICADOR FÍSICO		INDICADOR FINANCEIRO
			QUANT	UNID	
Manter uma Política de assistência voltada p/ o atendimento a assistência social geral	Cursos de Artes manuais para qualificação de pessoas	Cursos	10 Cursos		30.000,00
	Auxílio para tratamento fora do município	Pessoas	1000 Pessoas		80.000,00
	Visitas Assistenciais realizadas	Famílias	1 Projeto		10.000,00
	Dar continuidade aos programas instituídos pelo Fundo Municipal de Assistência Social	Projeto Implantado	1 Projeto		30.000,00
Modernização da Secretaria de Ação Social	Aquisição de Equipamentos e materiais Permanentes	Equipamentos	20 Equipos		30.000,00
	Aquisição de veículo	Veículo	1 Veículo		30.000,00
	Implantação de Cursos de Capacitação a Servidores	Cursos	3 Cursos		10.000,00
	Aquisição de Imóveis	Imóvel Adquirido	1 Imóvel		80.000,00
Assistência ao idoso	Programas de Atendimento ao idoso	Pessoas	1 Projeto		20.000,00
Assistência ao Menor	Construção e Ampliação de Creches	Unidades	2 Predio		450.000,00
	Construção de Parques Infantis	Unidades	2 Parques		200.000,00
	Assistência a Criança Portadoras de neces. Especiais	Pessoas	1 Convenio		100.000,00
Assistência ao Adolescente	Apoio ao Conselho Tutelar e Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar	Projetos Implantado	1 Projeto		60.000,00
	Implantação de Cursos Profissionalizantes	Cursos	4 Cursos		20.000,00
	Implantação de Programas de Formação e Atendimento a Criança e Adolescente	Projetos Implantado	1 Projeto		40.000,00
	Construção de unidade de Múltiplo uso	Predio Construido	1 Predio		350.000,00
	Aquisição de Unidade Volante para treinamento	Veículo	1 Veículo		50.000,00
Assistência a Mulher	Implantação de Projetos de Apoio a Mulher e Gestantes	Projeto Implantado	1 Projeto		15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ANEXO DE METAS 2005

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Programa: - Criança Saudável Adolescente Integrado

- Gestão da Política de Assistência Social
- Mãe de Vidas
- Morar Melhor

PRIORIDADE	DENOMINAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	INDICADOR FÍSICO		INDICADOR FINANCEIRO
			QUANT	UNID	
Habitações Urbanas	Constr. de Casas Populares p/ Pessoas de Baixa Renda	Unidades	1	Projeto	1.000.000,00
	Regularização de Lotes e Escrituração de Imóveis Urbanos	Projeto Implantado	1	Projeto	40.000,00
	Fornecimento de Kits de Mat. De Construção	Unidades	1	Projeto	200.000,00
	Aquisição/Desapropriação de imóveis	m2	1	Imóvel	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ANEXO DE METAS 2005

ORGÃO: SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Programas: - OPORTUNIDADE DE INVESTIMENTOS E NOVOS NEGOCIOS

PRIORIDADE	DENOMINAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	INDICADOR FISICO		INDICADOR FINANCEIRO
			QUANT	UNID	
Dotar a Secretaria com Moveis e Equip. neces. ao bom desempenho das funções necessarias.	Equipamento e Material Permanente Adquirido	Equipamentos	5	Equipos	15.000,00
Desenvolvimento do Setor Industrial, Comercial e de serviços.	Incentivo Fiscal a Pequenas e Mini Empresas	Projeto implantado	1	Projeto	10.000,00
	Aquisicao de Imoveis	Imovel Adquirido	1	Imovel	30.000,00
	Criacao do Fundo de Investimento	Projeto implantado	1	Projeto	30.000,00
	Aquisicao/ Desapropriação de Imoveis	Imoveis Adquiridos	1	Imovel	40.000,00
	Fundo de Investimento - Apoio a pequena empresa	Projeto implantado	1	Projeto	20.000,00
Aumento da Receita atraves da geração de Imp. e oportunidade de emprego	Apoio Logisitico a Industrializacao	Eventos Realizados	6	Eventos	60.000,00
	Realizacao de Cursos Profissionalizantes	Cursos Implantados	5	Cursos	30.000,00
Incentivo ao Turismo	Realizacao de Feiras, Festivais, Projetos Cuturais	Eventos Realizados	3	Eventos	20.000,00
Construcao de terminal no Aeroporto Municipal	Terminal Aeroportuario Construido/Equipado	Aeroporto Construido	1	Projeto	500.000,00
Divulgação de pesquisas de Potencial Socio Economico do Municipio	Realizar pesquisas visando divulgar o municipio, incentiv. o crescimento do municipio	Eventos Realizados	3	Eventos	20.000,00
Construção e estrut. do Centro de Capacita- ção e Formação de Mao de Obra.	Desenvolver atividades que levem à formação da mao de obra especializada no municipio	Imovel Construido e Equipado	1	Predio	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ANEXO DE METAS 2005

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: PLANEJANDO PARA MELHOR ADMINISTRAR E VALORIZAR O SERVIDOR

PRIORIDADE	DENOMINAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	INDICADOR FISICO		INDICADOR FINANCEIRO
			QUANT	UNID	
Estruturação do paço visando o desenvolvim. de Atividades	Equipamento e Material Permanente Adquirido	Equipamentos	30	Equiptos	80.000,00
	Aquisicao de veiculo	Veiculo Adquirido	1	Veiculo	25.000,00
Apoio a Outras Esferas de Governo	Repassees Financeiros	Convenio	1	Convenios	100.000,00
Reestruturação Administrativa	Concurso Publico	Concurso Realizado	1	Concurso	70.000,00
	Reformulacao do Plano de Cargos e Carreiras	Projeto Implantado	1	Projeto	20.000,00
	Implantacao do Depto de Recursos Humanos	Projeto Implantado	1	Projeto	40.000,00
	Implantacao do Plano de Desenvolvimento Estrategico	Projeto Implantado	1	Projeto	10.000,00
Incentivar o servidor e população a preservar os Bens Públicos	Campanha de Preservação do Patrimonio Publico	Campanha Realizada	1	Projeto	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ANEXO DE METAS 2005

ORGÃO: SECRETARIA DE GOVERNO

Programa: Administracao Participativa e Com Seguranca
Apio a Entidades Não Governamentais

PRIORIDADE	DENOMINAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	INDICADOR FISICO		INDICADOR FINANCEIRO
			QUANT	UNID	
Equipar e Informatizar a Secretaria de Governo e Assessoria de Imprensa	Equipamento e Material Permanente Adquirido	Equipamentos	10	Equiptos	88.000,00
Apoio a Entidades não Governamentais	Auxilio Financeiro, Fornecimento de Materiais e Serviços a quando da realizacao de Eventos e/ou Edificações	Projeto Implantado	1	Projeto	60.000,00
Sorriso Divulgado	Contrucao de Estruturas e Aquisicao de Equiptos para Divul. çao e Anuncios de Interesse do Municipio atraves da Veicula- çao de Anuncios Publicitarios, Out Doors, Paineis e Outros	Obras/Equipamentos	1	Projeto	30.000,00
Implant. de Projetos visando apoio a segurança Pública e defesa ao Meio Ambiente	Implementação do Projeto Sorriso da Paz e Campanhas de Combate a Incendios	Campanhas/Convenios	1	Projeto	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ANEXO DE METAS 2005

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS

Programa: Infra Estrutura Rodoviaria

PRIORIDADE	DENOMINAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	INDICADOR FISICO		INDICADOR
			QUANT	UNID	FINANCEIRO
Equipar a Secret. de Obras e Serv. Rodoviaros com Cond. P/ Realizacao de suas Atividades	Aquisicao de Veiculo Utilitário	Veiculo	1	Veiculo	25.000,00
	Aquisicao de Equipamentos Rodoviaros	Equipamentos	5	Equiptos	600.000,00
	Aquisicao de Caminhoes basculantes	Veiculo	2	Veiculo	200.000,00
Abertura, Conservacao e Restauração de Estradas para garantir o escoamento da produção agricola	Estrada Vicinal Aberta/Alargada/Recuperada	m2	1	Projeto	500.000,00
	Aquisicao de Jazidas de Cascalho	m3	1	Jazida	40.000,00
Construcao e Recuperação de Pontes e Bueiros	Pontes e Bueiros Construidos/ Recuperados.	Pontes/ Bueiros	1	Projeto	280.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO-PREVISO
ANEXO DE METAS 2005

ORGÃO: PREVISO

Programa: Administracao Geral

PRIORIDADE	DENOMINAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	INDICADOR FISICO		INDICADOR FINANCEIRO
			QUANT	UNID	
Equipar e Informatizar o instituto, visando a realização de atividades de apoio administrativo	Equipamento e Material Permanente Adquirido	Equipamentos	10	Equipios	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ANEXO II

PROGRAMAÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
Programa - AÇÃO LEGISLATIVA		
Equipar e Informatizar o Legislativo Municipal	01 -Legislativa	31 - Ação Legislativa
Propiciar Acesso a Leitura e Consulta Técnica aos Integrantes do Poder Legislativo	01 -Legislativa	31 - Ação Legislativa
Programa: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
Equipar e Informatizar o Gabinete, Junta do Serviço Militar, Unidade Municipal de Cadastro e Assessoria Jurídica	04- Administração	122 - Administração geral
Programas: - GESTÃO TRIBUTÁRIA PLANEJADA E TRANSPARENTE		
- OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Equipar e Informatizar a secretaria visando o bom desempenho das funções necessárias	04 - Administração	129 - Administração de Receitas
Controlar a Arrecadação do Município através de informações e fiscalização	04- Administração	129 - Administração de Receitas
Amortização da Dívida Fundada	28 - Enc. Sociais	843 - Serviço da Div. Interna
Publicação de Balancetes e metas da Administração Municipal	04- Administração	122 - Administração geral
Levantamento do Cadastro Imobiliário	04 - Administração	129 - Adm. De Receitas
Aquisição de Veículo	04 - Administração	122 - Administração geral
Programa: ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA E COM SEGURANÇA		
APOIO A ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS		
Equipar e Informatizar a Secretaria de Governo e Assessoria de Imprensa	04 - Administração	122 - Administração Geral
Apoio a Entidades não Governamentais	04 - Administração	122 - Administração Geral
Sorriso Divulgado	04 - Administração	122 - Administração Geral
Implantação de Projetos visando apoio a segurança pública e defesa ao Meio Ambiente	04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa: PLANEJANDO PARA MELHOR ADMINISTRAR E VALORIZAR O SERVIDOR		
Mantener adequada a infra estrutura física necessária ao bom desempenho das funções do município	04 - Administração	122- Administração geral
Estruturação do paço visando o desenvolvimento de atividades	04 - Administração	122- Administração geral
Apoio a Outras Esferas de Governo	04 - Administração	122- Administração geral
Reestruturação Administrativa	04 - Administração	122- Administração geral
Incentivar o servidor e população a preservar os Bens Públicos	04 - Administração	122- Administração geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ANEXO II

PROGRAMAÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
Programas: - OPORTUNIDADE DE INVESTIMENTOS E NOVOS NEGOCIOS		
Dotar a Secretaria com Moveis e Equipamentos necessarios ao bom desempenho das funções necessarias.	22 - Industria	661 - Produção Industrial
Desenvolvimento do Setor Industrial, Comercial e de Serviços	22 - Industria	692 - Comercialização
Aumento da Receita atraves da geração de impostos e opor tunidade de emprego	23- Com. E Serv.	692 - Comercializacao
Incentivo ao Turismo	23- Com. E Serv.	692 - Comercialização
Construcao de terminal no Aeroporto Municipal	26 - Transporte	781 - Transporte Aéreo
Divulgação de pesquisas de Potencial Socio Economico do Município	23 - Com. E Serv.	692 - Comercialização
Construção e estruturação do Centro de Capacitação e For- mação de Mao de Obra.	23- Com. E Serv.	692 - Comercializacao

Programa: - ESPORTE COMUNIDADE, RECREAÇÃO, LAZER E SAÚDE		
- GESTÃO DA POLITICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - LUGAR DE ALUNO É NA ESCOLA - RESGATANDO A CULTURA E INCENTIVANDO A LEITURA - TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSIDADE PARA TODOS - VALORIZANDO O PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO		
Modernizar e Equipar a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	12 - Educação	122-Administração Geral
Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	27-Desporto e Lazer	812-Desporto Comunitário
Educacao Especial	12-Educação	367-Educação Especial
Difusao Cultural	13- Cultura	392-Difusão Cultural
Transporte Escolar	12 - Educação	782 - Transporte Rodov.
Alimentacao e Nutrição	12 - Educação	361- Ensino Fundamental
Oportunizar o Ensino Superior	12 - Educação	364- Ensino Superior
Valorizacao e Capacitação do Profissional da Educacao	12- Educação	122- Administração geral
Livro Didatico	12 - Educação	122- Administração geral
undo de Manutencao e Desenvolvimento do Ensino Funda- mental e Valorização do Magisterio	12- Educação	361-Ensino Fundamental
educacao Pre Escolar	12- Educação	365-Educação Infantil
Universalizacao do Ensino, priorizando o Ensino Fundamen- tal	12- Educação	361-Ensino Fundamental
Incentivo a Educacao de Jovens e Adultos	12 - Educação	366-Educ. Jovens e Adultos

Programa: - CRIANÇA SAUDÁVEL, ADOLESCENTE INTEGRADO		
- GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MAE DE VIDAS - MORAR MELHOR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ANEXO II

PROGRAMAÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
Manter uma Política de assistência voltada para o atendimento a assistência social geral	08-Assist. Social	244-Assist. Comunitária
Modernização da Secretaria de Ação Social	14-Direito a Cidadan.	422-Dir. Indiv. Col e Difusos
Assistência ao idoso	08-Assist. Social	241-Assist. ao Idoso
Assistência ao Menor	08-Assist. Social	243-Ass. A Cça e Adolescente
Assistência ao Adolescente	08-Assist. Social	243-Ass. A Cça e Adolescente
Assistência a Mulher	14-Direito a Cidadan.	422-Dir. Indiv. Col e Difusos
Habitações Urbanas	16-Habitação	244-Assist. Comunitária

Programa: - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E SANEAMENTO - SANEAMENTO BÁSICO - SAÚDE DIREITO DE TODOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA		
Modernizar e Estruturar a Secretaria de Saúde e Saneamento	10 - Saúde	122-Administração geral
Implementação de programas de Saneamento Básico e Vigilância Epidemiológica	10- Saúde	305 - Vigilância Sanitária
Assistência Médica e Sanitária	10- Saúde	302-Ass. Hosp. E Ambul.
Controle e Erradicação de Doenças Transmissíveis, Epidemiológicas	10- Saúde	302-Ass. Hosp. E Ambul.
Atenção Básica	10- Saúde	302- Ass. Hosp. E Ambul.
Implantação de Campanhas de Conscientização s/ reciclagem de Lixo	10- Saúde	305 - Vigilância Sanitária

Programa: INFRA ESTRUTURA RODOVIÁRIA		
Equipar a Secret. de Obras e Serv. Rodoviários com Condições Para Realização de suas Atividades	26- Transporte	782-Transporte Rodoviário
Abertura, Conservação e Restauração de Estradas Vicinais para garantir o escoamento da produção agrícola	26- Transporte	782-Transporte Rodoviário
Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros	26- Transporte	782- Transporte Rodoviário

Programa: SORRISO CIDADE LUZ SORRISO LIMPO TRANSITANDO LIVRE URBANIZAÇÃO		
Equipar e Informatizar a Secretaria de Obras	26 - Transporte	122- Administração geral
Manter Vias Públicas e Praças da Cidade e Distritos Iluminadas	25-Energia	752-Energia Elétrica
Manter a Cidade Limpa	15-Urbanismo	451-Infra Estrutura Urbana
Defesa Contra Erosão	18-Gestão Ambient.	541-Pres. E Cons. Ambient

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ANEXO II

PROGRAMAÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
Controle e Segurança de Tráfego Urbano	06- Seg. Pública	782-Transp. Rodoviário
Realização de Obras de Infra Estrutura, Drenagem, Pavimentação de Ruas, Construção de Passeios Públicos	15-Urbanismo	451- Infra Estrutura Urbana
Estruturar a Secretaria de Obras	15-Urbanismo	452- Serviços urbanos

Programas: - APOIO AO PRODUTOR RURAL

- PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

Garantir a Conservação do Solo	18-Gestão Ambient.	18-Gestão Ambiental
Proteção a Fauna e Flora	18-Gestão Ambient.	18-Gestão Ambiental
Propiciar ao agricultor espaço para comercializar seus produtos	20- Agricultura	605-Abastecimento
Incentivo ao Desenvolvimento da Promoção Agrária	20-Agricultura	601-Prom. Da Prod. Veget.
Organizar e Cadastrar propriedades rurais do município para manter o controle da produção, levantar área de plantio, realizar estudos sobre rebanho pecuario, manter informações sobre a população rural.	20-Agricultura	601-Promoção Prod. Veg.
Incentivo a Criação de Pequenos Animais	20-Agricultura	602-Prom. Da Prod. Anim.

Programa: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Equipar e Informatizar o instituto, visando a realização de atividades de apoio administrativo	09-Previd. Social	272-Prev. Regime Estatut.
--	-------------------	---------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2005

ANEXO DE METAS FISCAIS

CENÁRIO DE METAS FISCAIS

Para fins de cumprimento do Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da administração municipal, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal, bem como ao montante da dívida pública para o triênio 2005 – 2007, conforme quadros adiante.

A metodologia utilizada tem por princípio, excluir do total da receita, as receitas financeiras, apurando-se a Receita Primária, também conceituada como Receita Fiscal Líquida. Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa, a Amortização e os Encargos da Dívida, obtém-se a Despesa Primária, ou a conhecida Despesa Fiscal Líquida. Do confronto entre a Receita Primária com a Despesa Primária, obtém-se o Resultado Primário, que vem a ser a sobra da receita para atender aos pagamentos da Dívida. O Resultado Nominal, por sua vez, é o saldo destinado à amortização da dívida. É obtido deduzindo-se do Resultado Primário, o valor da dos encargos dívida.

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS		
	2005	2006	2007
RECEITA TOTAL	R\$ 48.698.978	R\$ 52.597.071	R\$ 56.533.598
(-) Receitas Financeiras	R\$ (157.500)	R\$ (164.588)	R\$ (171.171)
RECEITA NÃO FINANCEIRA	R\$ 48.541.478	R\$ 52.432.484	R\$ 56.362.427
DESPESA TOTAL	R\$ 44.301.524	R\$ 47.827.109	R\$ 51.384.328
(-) Amortização e Encargos da Dívida	R\$ (235.163)	R\$ (208.989)	R\$ (205.886)
DESPESA NÃO FINANCEIRA	R\$ 44.066.361	R\$ 47.618.119	R\$ 51.178.442
RESULTADO PRIMÁRIO	R\$ 4.475.117	R\$ 4.814.364	R\$ 5.183.985
Encargos da Dívida Interna	R\$ (46.673)	R\$ (35.298)	R\$ (25.841)
RESULTADO NOMINAL	R\$ 4.428.443	R\$ 4.779.066	R\$ 5.158.144
Amortização da Dívida	R\$ (188.490)	R\$ (173.691)	R\$ (180.045)
MONTANTE DA DÍVIDA	R\$ 235.163	R\$ 208.989	R\$ 205.886

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

*Valores Constantes**

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS		
	2005	2006	2007
RECEITA TOTAL	R\$ 46.379.979	R\$ 47.935.358	R\$ 49.541.334
(-) Receitas Financeiras	R\$ (150.000)	R\$ (150.000)	R\$ (150.000)
RECEITA NÃO FINANCEIRA	R\$ 46.229.979	R\$ 47.785.358	R\$ 49.391.334
DESPESA TOTAL	R\$ 42.191.928	R\$ 43.588.160	R\$ 45.028.943
(-) Amortização e Encargos da Dívida	R\$ (223.965)	R\$ (190.467)	R\$ (180.421)
DESPESA NÃO FINANCEIRA	R\$ 41.967.963	R\$ 43.397.694	R\$ 44.848.522
RESULTADO PRIMÁRIO	R\$ 4.262.016	R\$ 4.387.664	R\$ 4.542.812
Encargos da Dívida Interna	R\$ (44.451)	R\$ (32.170)	R\$ (22.645)
RESULTADO NOMINAL	R\$ 4.217.565	R\$ 4.355.494	R\$ 4.520.167
Amortização da Dívida	R\$ (179.514)	R\$ (158.297)	R\$ (157.777)
MONTANTE DA DÍVIDA	R\$ 223.965	R\$ 190.467	R\$ 180.421

*IGP-DI (projeção MF/STN 2004=100)

Esclarecemos que os valores correntes embutem a expectativa inflacionária, enquanto que os valores constantes estão depurados da inflação.

O presente cenário de Metas Fiscais, demonstrado em valores correntes e constantes, a preços médios de 2004, medidos com a inflação do IGP-DI/FGV, foi elaborado a partir dos parâmetros abaixo;

PARÂMETROS	Percentuais		
	2005	2006	2007
PIB – Brasil	3,80	3,80	3,80
IGP-DI-FGV	5,00	4,50	4,00
Dívida Ativa – Esforço Fiscal	-	-	-
Expansão IPTU	5,00	3,00	2,00
ISS esforço fiscal	5,00	3,00	2,00
Alvará	-	3,00	2,00
ICMS – 25% Aumento do índice			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

I – Avaliação do cumprimento das metas do ano anterior (Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

Para fins de avaliação do cumprimento das metas do ano de 2003, exercício em que o Município estava desobrigado elaborar o Anexo de Metas Fiscais, demonstramos o nível de realização da execução do orçamento do exercício de 2003, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	METAS DO ANO 2003		Índice de Realização
	ORÇADO	REALIZADO	
RECEITAS CORRENTES	31.314.100	43.091.105	137,61%
Receita Tributária	4.337.400	6.430.104	148,25%
Receitas de Contribuições	50.000	944.808	1889,62%
Receitas Patrimoniais	15.000	101.876	679,18%
Receitas de Serviços			
Transferências Correntes	26.116.700	34.132.830	130,69%
Outras Receitas Correntes	795.000	1.481.487	186,35%
(-) RETENÇÕES PARA O FUNDEF	2.946.450	3.671.311	124,60%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	28.367.650	39.419.795	138,96%
RECEITAS DE CAPITAL	5.632.350	1.093.340	19,41%
Operações de Crédito			
Alienação de Bens	50.000	291.191	582,38%
Transferências de Capital	5.582.350	802.150	14,37%
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DA RECEITA	34.000.000	40.513.135	119,16%
DESPESAS CORRENTES	23.353.690	28.564.691	122,31%
Pessoal e Encargos	10.803.790	13.259.992	122,73%
Juros e Encargos da Dívida	190.000	154.234	81,18%
Outros Despesas de Custeio	12.359.900	15.150.465	122,58%
DESPESAS DE CAPITAL	10.641.310	10.480.667	98,49%
Investimentos	10.571.496	10.393.294	98,31%
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	69.814	87.372	125,15%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000		0,00%
TOTAL DA DESPESA	34.000.000	39.045.358	114,84%
DEFICIT/SUPERAVIT		1.467.777	

Fonte: Balanços Orçamentários a 2001 A 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

II - Demonstrativo das metas anuais

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar no 101, de 04.05.2000)

As metas anuais do Município de Sorriso para o período de 2005 a 2007, nos termos do Inciso II, do Parágrafo 2º, do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da gestão fiscal responsável, foram definidas a partir dos dados realizados nos últimos 3 exercícios, projetando-se para o próximo triênio, com base nos parâmetros anteriormente demonstrados, em perfeita consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

A finalidade das metas fiscais para as receitas e despesas, como instrumento de planejamento, é gerar superávit destinado ao pagamento da dívida, no triênio 2005-2007, como se demonstra:

Valores Correntes

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS		
	2005	2006	2007
RECEITA PRIMARIA	R\$ 48.541.478	R\$ 52.432.484	R\$ 56.362.427
DESPESA PRIMARIA	R\$ 44.066.361	R\$ 47.618.119	R\$ 51.178.442
RESULTADO PRIMÁRIO	R\$ 4.475.117	R\$ 4.814.364	R\$ 5.183.985

Como o resultado nominal destina-se ao pagamento do principal da dívida, observa-se que no período projetado, estima-se reduzir a dívida contratada em R\$ 188.490 no ano de 2005, em R\$ 173.691 no ano de 2006 e em R\$ 180.045 no ano de 2007, como se demonstra:

Valores Correntes

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS		
	2005	2006	2007
RESULTADO PRIMÁRIO	R\$ 4.475.117	R\$ 4.814.364	R\$ 5.183.985
ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	R\$ 46.673	R\$ 35.298	R\$ 25.841
RESULTADO NOMINAL	R\$ 4.428.443	R\$ 4.779.066	R\$ 5.158.144
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 188.490	R\$ 173.691	R\$ 180.045
MONTANTE DA DÍVIDA	R\$ 235.163	R\$ 208.989	R\$ 205.886

No presente cenário não estão computadas nas metas da receita, as Transferências de Capital e suas correspondentes Despesas de Capital, referente a convênios a serem celebrados no âmbito dos governos federal e estadual, os quais serão incluídos na proposta orçamentária para o ano de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Esclarecemos que estes valores devem ser vistos apenas como indicativos, podendo ser revistos em função da própria trajetória do endividamento do setor público como um todo, bem como do comportamento das variáveis utilizadas.

As metas fiscais ora fixadas, tem estreita consistência com aquelas verificadas nos três últimos exercícios, como se demonstra adiante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESPECIFICAÇÃO	METAS DO ANO 2001		Índice de Realização	METAS DO ANO 2002		Índice de Realização	METAS DO ANO 2003		Índice de Realização
	ORÇADO	REALIZADO		ORÇADO	REALIZADO		ORÇADO	REALIZADO	
RECEITAS CORRENTES	24.547.851	26.522.200	84,75%	27.676.692	32.738.389	95,90%	31.314.100	43.091.105	137,61%
Receita Tributária	3.258.500	4.273.377	131,15%	3.537.658	4.397.819	124,31%	4.337.400	6.430.104	148,25%
Receitas de Contribuições		443.789			525.322		50.000	944.808	1889,62%
Receitas Patrimoniais	50.000	29.631	59,26%	18.927	101.544	536,51%	15.000	101.876	679,18%
Transferências Correntes	20.526.492	21.107.369	102,83%	23.698.057	26.484.685	111,76%	26.116.700	34.132.830	130,69%
Outras Receitas Correntes	712.859	668.034	93,71%	422.051	1.229.019	291,20%	795.000	1.481.487	186,35%
(-) RETENÇÕES PARA O FUNDEF				2.798.657	2.904.402	103,78%	2.946.450	3.671.311	124,60%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.547.851	26.522.200	108,04%	24.878.034	29.833.987	119,92%	28.367.650	39.419.795	138,96%
RECEITAS DE CAPITAL	6.452.149	1.455.300	22,56%	3.321.966	2.119.753	63,81%	5.632.350	1.093.340	19,41%
Alienação de Bens	50.000	10.500	0,00%	50.000	71.510	143,02%	50.000	291.191	582,38%
Transferências de Capital	6.402.149	1.444.800	22,57%	3.271.966	2.025.965	61,92%	5.582.350	802.150	14,37%
Outras Receitas de Capital					22.278				
TOTAL DA RECEITA	31.000.000	27.977.500	90,25%	28.200.000	31.953.740	113,31%	34.000.000	40.513.135	119,16%
DESPESAS CORRENTES	20.756.778	22.896.619	110,31%	21.289.454	21.017.687	98,72%	23.353.690	28.564.691	122,31%
Pessoal e Encargos	8.561.721	9.065.938	105,89%	10.096.926	10.555.096	104,54%	10.803.790	13.259.992	122,73%
Juros e Encargos da Dívida		13.830.681	#DIV/0!	325.000	243.312	74,87%	190.000	154.234	81,18%
Outros Despesas de Custeio	12.195.057		0,00%	10.867.528	10.219.280	94,03%	12.359.900	15.150.465	122,58%
DESPESAS DE CAPITAL	10.223.222	7.911.377	77,39%	6.900.546	8.996.383	130,37%	10.641.310	10.480.667	98,49%
Investimentos	9.890.222	7.496.197	75,79%	6.830.731	8.931.114	130,75%	10.571.496	10.393.294	98,31%
Inversões Financeiras	333.000	415.180	0,00%						
Amortização da Dívida			#DIV/0!	69.815	65.269	93,49%	69.814	87.372	125,15%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000		0,00%	10.000	-	0,00%	5.000		0,00%
TOTAL DA DESPESA	31.000.000	30.807.996	99,38%	28.200.000	30.014.070	106,43%	34.000.000	39.045.358	114,84%
DEFICIT/SUPERAVID	0	(2.830.496)		-	1.939.670		-	1.467.777	

Fonte: Balanços Orçamentários 2001 A 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

III – Evolução do Patrimônio Líquido

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

A evolução do Patrimônio Líquido do Município de Sorriso, nos 3 últimos exercícios pode ser visualizada no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2001		ANO 2002		ANO 2003	
	ATIVO	PASSIVO	ATIVO	PASSIVO	ATIVO	PASSIVO
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Ativo Financeiro	233.496		1.026.513		1.712.736	
Ativo Permanente	10.696.989		13.200.488		8.209.561	
Passivo Financeiro		2.945.866		1.799.212		1.017.659
Passivo Permanente		2.459.150		1.199.000		1.127.717
Soma	10.930.485	5.405.016	14.227.001	2.998.211	9.922.297	2.145.376
Ativo Real Líquido		5.525.469		11.228.790		7.776.921
Total	10.930.485	10.930.485	14.227.001	14.227.001	9.922.297	9.922.297
ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
	10.500		71.510		291.191	
Alienação de Bens Móveis	10.500		71.510		291.191	
Alienação de Bens Imóveis					-	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
		10.500		71.510		291.191
- 1.)Despesas de Correntes						
- 2.)Despesas de Capital		10.500		71.510		291.191

Fonte: Balanços Patrimoniais do Município

Nota-se que o Patrimônio Líquido, eleva-se de R\$ 5,5 milhões em 2001 para R\$ 11,2 milhões em 2002; devido ao lançamento de créditos Fiscais originários de pavimentação asfáltica e demais tributos não inscritos anteriormente em dívida ativa, e em 2003 atinge a cifra de R\$ 7,7 milhões, assim sendo, o Patrimônio líquido do município tem apresentado um crescimento constante de aproximadamente 2,5 milhões ao ano.

No tocante à Alienação de Bens, trata-se conforme demonstrado, da venda de Bens Móveis e de Bens Imóveis. O produto da venda foi aplicado em Investimentos, conforme evidenciado no citado quadro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

IV - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Geral de Previdência

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

Com respeito ao cumprimento do disposto no Inciso IV, do Parágrafo 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo apresenta em anexo, a posição mais recente da situação financeira e respectivo cálculo atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sorriso - PREVISÓ.

O cenário fiscal do PREVISÓ foi elaborado mediante aplicação do IGP/DI projetado para o triênio, aplicado sobre o valor orçado para 2004, conforme se evidencia nos quadros abaixo:

RECEITAS	REALIZADO 2001	REALIZADO 2002	REALIZADO 2003	ORÇADO 2004	ESTIMADO 2005	ESTIMADO 2006	ESTIMADO 2007
I - Receita Previdenciária							
Contribuição Patronal	299.796	401.856	438.296	468.000	481.432	495.249	509.462
Contribuição do Servidor Ativo	226.061	264.237	292.451	314.200	323.218	332.494	342.036
Contr. Serv. Inat. e Pensionista	8.171	8.473	14.291	21.000	21.603	22.223	22.860
Outras Contribuições					0	0	0
Receitas Patrimoniais	227.821	365.987	795.843	750.000	771.525	793.668	816.446
Outras Receitas Correntes	8.470	8.414	13.061	1.000	1.029	1.058	1.089
Compensações Previdenciárias	0	0	0	10.000	10.287	10.582	10.886
Outras	0		0	21.800	22.426	23.069	23.731
Alienação de Bens	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL (I)	770.319	1.048.967	1.553.942	1.586.000	1.631.518	1.678.343	1.726.511
DESPESAS	REALIZADO 2001	REALIZADO 2002	REALIZADO 2003	ORÇADO 2004	ESTIMADO 2005	ESTIMADO 2006	ESTIMADO 2007
II - Despesa Previdenciária							
Administração Geral	129.155	146.891	185.148	280.000	288.036	296.303	304.807
Previdência Social - Segurados			135.202	813.000	836.333	860.336	885.027
Prev. Social - Inativos e Pensionistas	77.820	111.414	87.950	493.000	507.149	521.704	536.677
TOTAL (II)	206.975	258.305	408.300	1.586.000	1.631.518	1.678.343	1.726.511
III - Resultado Previdenciário (I - II)	563.344	790.661	1.145.642	0	0	0	0

Pode-se observar que o resultado previdenciário orçado para 2004, bem como o estimado de 2005 a 2007 é zero, pois previu-se despesas iguais as receitas, para se obter o equilíbrio, entretanto, observando-se exercícios anteriores, bem como a projeção do cálculo atuarial em relação a aposentadorias, sabe-se que o fundo obterá um resultado previdenciário superavitário crescente, como tem acontecido em exercícios anteriores, e pode ser observado no anexo acima nos exercícios de 2001 a 2003, onde o acréscimo de 2002 para 2003 foi de aproximadamente 45%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

V - Demonstrativo da estimativa da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

A estimativa da renúncia de receita decorrente dos benefícios tributários para os anos de 2005, 2006 e 2007, no âmbito dos impostos municipais está destacada no quadro a seguir.

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007
BENEFÍCIOS FISCAIS			
IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, contribuintes com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, portadores de necessidades especiais, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2,5 Salários Mínimos mensais, vigentes a época do lançamento do imposto, conforme art 12, § 4º da Lei 625/97, representando aproximadamente 2% da Receita Estimada.	37.840	39.552	41.134

Esclarecemos que as renúncias e incentivos fiscais existentes estão devidamente contemplados no presente cenário, não afetando assim, a meta da receita proposta, não se fazendo necessária a compensação.

Entende-se por despesa obrigatória de caráter continuado, no conceito da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. E mais:

“Art. 17.....

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.”

Assim, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado será de 19,1% para 2005 em relação ao orçamento vigente, seguindo-se 8,6% para 2006, e de 7,8% para 2007, em relação aos anos anteriores. Os parâmetros utilizados constam do Anexo de Metas Fiscais, integrante do projeto da LDO 2004 e refletem o crescimento da economia (PIB), a projeção da taxa de inflação, e o esforço fiscal a ser despendido na cobrança das receitas tributárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Esta margem foi calculada considerando-se: o aumento da Receita Tributária em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do esforço fiscal, para o período do cenário, como se demonstra:

Valores em R\$
1,00

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO	2005	2006	2007
RECEITAS TRIBUTÁRIAS PROJETADAS			
IPTU	R\$ 1.892.457	R\$1.977.618	R\$ 2.056.722
ITBI	R\$ 1.089.900	R\$1.182.225	R\$ 1.276.236
ISS	R\$ 2.394.303	R\$2.675.038	R\$ 2.945.513
IRRF	R\$ 879.026	R\$ 953.488	R\$ 1.029.310
Taxas do Poder de Polícia	R\$ 487.316	R\$ 543.842	R\$ 604.039
Taxas de Prestação de Serviços	R\$ 287.210	R\$ 311.540	R\$ 336.314
Contribuição de Melhoria	R\$ 140.175	R\$ 146.483	R\$ 152.342
TOTAL	R\$ 7.170.388	R\$7.790.234	R\$ 8.400.476
Receitas Tributarias Orçadas 2004 R\$ 6.022.000,00			
MARGEM DE EXPANSÃO %	19,1%	8,6%	7,8%

Sorriso, MT., 06 de abril de 2004.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2005

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**Avaliação dos Passivos Contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas
(Artigo 4º, Parágrafo 3º, da Lei Complementar no 101, de 04.05.2000)**

Entende-se como "**Riscos Fiscais**" quaisquer eventos capazes de afetar as finanças públicas, seja decorrente de passivos contingentes (dívidas inesperadas ou decisões judiciais desfavoráveis ao Município), ou ainda, de frustração de receita. Os Riscos, portanto, podem ocorrer no aumento da despesa ou na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão.

No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas de gestões anteriores.

Quanto à receita, o Município de Sorriso tem sobre si a ameaça de redução do percentual de sua participação na arrecadação do ICMS – Cota-parte de 25%, devido as mudanças de critérios de cálculo dos índices, com o advento das Leis Complementares nº 157 e 158/2004. De acordo com o Diário Oficial do Estado, edição de 29 de março do corrente, o índice do ICMS para o exercício de 2004, caiu de 3,272 para 2,910, significando uma redução de 11,05%. Mantidos os mesmos critérios para elaboração dos índices de 2005, teremos uma redução naquele exercício de 20%, o que afetará seriamente as finanças do Município, em cerca de R\$ 3.000.000,00.

Caso se concretizem os riscos fiscais sinalizados, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, Art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os quais serão insuficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Perdurando o desequilíbrio, o Poder Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, reduzindo as despesas. Assim, a capacidade de empenho estará limitada, devendo ser feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder. Na hipótese de que este fato venha a ocorrer, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e pagamento.

Sorriso, MT., 06 de abril de 2004.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO - 1º Quadrimestre 2004 - LDO-2005

Art. 45 - Paragrafo Único - Lei 101/00 (01/01/2004 A 31/03/2004)

DOTAÇÃO	OBRA, SERVIÇO, EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUTADO NO EXERCÍCIO	A EXECUTAR	TÉRMINO PREVISTO	% A EXECUTAR
04.001.12.361.0014.1006	Constr. De Centro Educacional e Refeitório	Esc.Munic. Ivete Lourdes Arenhardt	967.855,36	278.660,96	689.194,40 -	dez/04	71%
04.005.12.361.0014.1010	Constr. De Centro Educacional e Refeitório	Esc.Munic. Ivete Lourdes Arenhardt	645.236,91	81.385,32 -	563.851,59 -	dez/04	87%
04.001.13.392.0025.1046	Constr. Torre do saber	Bairro São Domingos	77.300,26	7.482,57	69.817,69	jul/04	90%
04.005.12.361.0014.1010	Reforma de Escola	Esc. Munic. Rui Barbosa Esc. Munic. Papa João Paulo II	84.130,05	84.130,05	- -	fev/04	0%
04.005.12.361.0014.1010	Reforma e Ampliação de Escola	Esc. Munic. Jd. Bela Vista	192.903,33	32.365,74	160.537,59	jul/04	83%
04.001.12.361.0014.1006	Construção de Escola	Esc.Estadual Mario Spinelli	130.000,00	-	130.000,00	dez/04	100%
04.001.12.361.0014.1006	Projeto de Engenharia de Obra	Esc.Estadual Mario Spinelli	12.500,00	12.500,00	-		0%
04.005.12.361.0014.1010	Ampliação de Escola	Esc. Munic. Flor do Amanha	74.142,91	-	74.142,91	jul/04	100%
04.005.12.361.0014.1010	Ampliação de Escola Constr. De muro e calçada	Esc. Munc. Leônicio Pinheiro	114.063,39	-	114.063,39 -	jul/04	100%
04.005.12.361.0014.1010	Reforma e Ampliação de Escola	Esc. Munic. Distr. Boa Esperança	111.150,60	16.775,00	94.375,60	jul/04	85%
04.001.12.361.0014.1006	Reforma da Biblioteca	Biblioteca Praça da Juventude	14.550,00	14.550,00	-		0%
04.005.12.361.0014.1010	Constr. De Escola Padrão	Bairro Jardim das Américas	366.675,70	-	366.675,70	dez/04	100%
04.005.12.361.0014.1010	Constr. De Quadra Poliesportiva (aditivo)	Esc.Munic. Ivete Lourdes Arenhardt	27.355,45	-	27.355,45	jul/04	100%
04.002.27.812.0034.1009	Reforma Estádio Municipal	Estádio Munic. Egidio José Preima	25.043,96	25.043,96	-		0%
04.005.12.361.0014.1010	Ampliação de Escola	Esc. Munic. Jonas Pinheiro	142.155,35	-	142.155,35	jul/04	100%
TOTAL			2.985.063,27	552.893,60	2.432.169,67		10,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO - 1º Quadrimestre 2004 - LDO-2005

Art. 45 - Paragrafo Único - Lei 101/00 (01/01/2004 A 31/03/2004)

DOTAÇÃO	OBRA, SERVIÇO, EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUTADO NO EXERCÍCIO	A EXECUTAR	TÉRMINO PREVISTO	% A EXECUTAR
05.001.25.752.0027.1015	Constr. De Rede de Energia Elétrica	Bairro São José	138.000,00	60.000,00	78.000,00	jul/04	57%
05.001.15.451.0028.1013	Obras de Pavimentação Asfáltica	Ruas e Avenidas Municipais	1.081.748,30	82.046,91	999.701,39	dez/04	92%
07.002.10.302.0011.1021	Reforma de Posto de Saúde	Posto de Saúde Central	47.424,41	45.519,11	1.905,30	abr/04	4%
08.002.16.244.0010.1030	Constr. De Unidades Habitacionais	Bairro União e São José	593.609,62	166.836,30	426.773,32	dez/04	72%
08.001.08.243.0009.1025	Ampliação de Creches	Creche Central	69.339,05	69.339,05	-		0%
08.002.08.243.0009.1027	Constr. De Cancha de Bocha	Centro de Convivência do Idoso	45.697,78	45.697,78	-		0%
					-		0%
					-		0%
					-		0%
TOTAL			1.975.819,16	469.439,15	1.506.380,01		13,42
TOTAL GERAL			4.960.882,43	1.022.332,75	3.938.549,68	-	23,59



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO
JARDIM AMAZÔNIA**

Reg. Cartório 1º Ofício sob nº 182 - livro A

CNPJ - Nº 04615826/0001-16

Lei Municipal de Utilidade Pública - 953/01 / Lei Estadual de Utilidade Pública - 7666/02 de 16/05/2002

Certificado de Filantropia - 001/02

Ofício nº 83/2004

Sorriso/MT, 03 de maio de 2004.

Exma. presidente da Câmara de Vereadores
Srª Silvete Xavier

Prezada Senhora



Neste ato representado pelo seu Presidente Boanerges Costa, em nome desta comunidade da qual representamos, queremos solicitar a Vossa Excelência que ao relatar no projeto de orçamento possa contemplar o Jardim Amazônia, com recursos pro asfalto para 2005, por ser um anseio da comunidade, que em 2002 quando da discussão do PPA elegeu o asfalto do Jardim Amazônia como 3ª prioridade. Comunicamos que a intensidade das chuvas que caíram neste ano tornando nossas ruas intransitáveis, observamos que a solução para viabilizar estes problemas é o asfaltamento deste bairro. E como está sendo discutida a LDO, esperamos contar com apoio não só de Vossa Excelência como da Câmara dos Vereadores.

Certo de contar com o vosso apoio, externamos os nosso sincero agradecimento.

Atenciosamente


Boanerges Costa
Presidente